

# CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA



## TERMO DE CONTRATO

**Referência:** Processo Licitatório n°. 01./2016  
Pregão Presencial n°. 001/2016

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Assessoria a Controladoria Interna, regido por princípios de Direito Público, Lei Federal n° 8.666/93 e subseqüentes alterações, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA, com sede Praça da Legislação, 153, Centro, Pingo D Água / MG, inscrita no CNPJ, neste ato representado pelo Presidente Sr. Marcelio Alves Pereira, doravante denominado contratante e de outro lado: OLIVIO GERALDO MOREIRA, brasileira(a), residente na Praça da Legislação, 84, Centro, Pingo D Agua / MG, CEP 35.348-000, Profissão CONTADOR, portador(a) do CPF n.º 202.959.446-68, Certificado de Registro Profissional inscrito sob o Conselho CRC - 032200/0-2, doravante denominado CONTRATADO, que tem entre si, como justo e contratado os termos abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de controle interno junto ao poder legislativo de Pingo D Água, com carga horária de 20 horas semanais, tendo como fundamento o Processo Licitatório sob a modalidade: Pregão Presencial n°.01/2016, regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e subseqüentes alterações.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I deste Edital de Pregão Presencial n.º 001/2016, que dela fica fazendo parte integrante.

# CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATO

2.1 - O Contratado obriga-se a desempenhar as atribuições de ASSESSOR A CONTROLADORIA, executando os seguintes procedimentos junto a Secretaria Administrativa, conforme Item Termo de Referencia do Edital Pregão Presencial n.º 001/2016

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global ajustado pelas partes fica estimado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), devendo incidir os descontos legais, tais como: IRRF, INSS e ISS, a ser pago ao contratado até o décimo segundo dia de cada mês.

3.2 - O faturamento será feito mediante a prestação dos serviços mensal, constando o ITEM e descrição dos serviços, para que a CONTRATANTE possa providenciar o pagamento.

3.2.1 - Após a conferência, efetuará o pagamento em até 60 (sessenta) dia do mês, após a entrega da nota fiscal ou RPA pela Contratada.

3.2.2 - No caso de Pessoa Jurídica, para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS/FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

3.3 - Toda e qualquer alteração da legislação tributária e fiscal em vigor, que venha a afetar direta ou indiretamente os custos dos serviços ora contratados, serão analisados pela CONTRATANTE e renegociado os custos com a CONTRATADA, desde que tal alteração não venha a infringir dispositivos legais vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES

### DA CONTRATADA:

a) São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

# CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA



b) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **corridos da Ordem de Serviço**.

c) responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do TERMO DE CONTRATO dela decorrente.

d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Câmara Municipal de Pingo D'Água - MG ou a terceiros.

e) manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

## DO CONTRATANTE

a) Prestar prontamente os esclarecimentos necessários ao bom andamento dos serviços ora contratado; Emitir Autorizações com presteza e clareza.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente contrato vigorará após sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO

6.1 - Em decorrência das prerrogativas do Contratante poderá o mesmo, desde que respeitado o objeto do contrato, determinar modificações nas prestações devidas pelo Contratado, em função do interesse e necessidade da Administração Pública.

# CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA



6.2 - O Contratante desempenhará o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, devendo impor sanções quando falta do Contratado as ensejarem, bem como, rescindir o presente a qualquer momento se o interesse público o exigir ou de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com suas subseqüentes alterações.

## CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os gastos referentes ao presente contrato serão contabilizados sob a rubrica Orçamentária nº:

0000000.3.3.90.36 - Outros Serviços de Pessoa Física

## CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações.

## CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

10.1 - Este contrato encontra-se vinculado ao Edital modalidade Pregão Presencial 01/2016, que lhe deu origem, devendo a ela ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas não supridas pôr este instrumento ou pelo Edital que lhe deu origem. Recorrer-se-á à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em especial no capítulo III - DOS CONTRATOS.

## CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Local ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

# CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA



## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRO - DO FORO

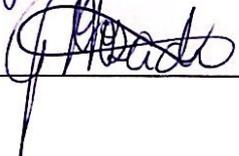
11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pingo D'Água / MG, para dirimir as dúvidas ou pendências, oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja. E pôr estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA/MG, 30 DE MARÇO DE 2016

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

- 1)  \_\_\_\_\_ CPF 493 490 236-87
- 2)  \_\_\_\_\_ CPF 119 978 6160 7